



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI NÚMERO 14 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 02.13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0014 – PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
AÇÃO – 1.028 – Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR – R\$ 605.900,00
FONTE DE RECURSOS – 02.100

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 12 de março de 2026.

MARCOS VINICIUS
FRANQUEIRA

GARCIA:41736305816

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA

Assinado de forma digital por

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA

GARCIA:41736305816

Dados: 2026.03.12 16:21:51 -03'00'

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Recentemente, o Município de Lavrinhas foi contemplado, com a liberação de Crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

Considerando que o Orçamento Municipal para o corrente exercício não contemplou o referido repasse, necessitamos de autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição desse caminhão coletor e compactador de lixo, com capacidade de 10m³, o que, sem dúvida trará muitos benefícios para toda a população de nosso município.

Diante do exposto e da finalidade dos projetos voltados ao controle, preservação e melhoria das condições ambientais e gestão dos resíduos sólidos, esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência.

Lavrinhas, 12 de março de 2026.

Atenciosamente,

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA
GARCIA:41736305816

Assinado de forma digital por MARCOS
VINICIUS FRANQUEIRA
GARCIA:41736305816
Dados: 2026.03.12 16:22:12 -03'00'

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
